
Portaria n.º 10/2024 de 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre o concurso público para provimento do Empregado Público para o quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE.”

O Presidente do Conselho Diretor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade do estabelecimento das regras para a realização do concurso público; considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, que trata da investidura em cargo ou emprego público; considerando a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 que regulamenta de forma técnica os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; considerando o Decreto Federal nº 5.055/2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional; considerando a Portaria nº 1.010/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; considerando a Resolução SES nº 2.607/2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais; e, por fim, considerando o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio, o Estatuto do CISNORJE e o Regimento Interno do CISNORJE,

DECRETA/ RESOLVE:

TÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. Em atendimento às prerrogativas facultada, do art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto Federal nº 3.298/1999, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado **5% (cinco por cento)** das vagas, por emprego público, oferecidos neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no emprego público e compatibilidade com a deficiência de que é portador, na forma prevista na legislação específica, totalizando 11 (onze) vagas para PcD.

§1º. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296/2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

§2º. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado igual ou superior a meio, este será arredondado para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

- I. O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por emprego público, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

§3º. O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

§4º. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

- I. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

§5º. Ao número de vagas poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **CISNORJE**.

Art. 2º. O disposto no caput não se aplica aos casos de provimentos de empregos públicos de confiança, vez que são de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. O edital do concurso público deverá conter, não se limitando a:

- I. Número de vagas existentes e quantidade correspondente à reserva destinada às pessoas com deficiência, de acordo com o quadro de vagas do **Anexo I**;
 - II. Exigência quanto à apresentação de laudo *médico* pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo,
-

obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável pela emissão.

Art. 4º. São condições para o candidato concorrer a uma das vagas reservada a pessoas com deficiência:

- I. Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD), no ato da inscrição;
- II. Informar o tipo de deficiência e especificá-la;
- III. Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
- IV. Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD, através de Formulário Eletrônico a ser disponibilizado.

Art. 5º. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- I. Não enviar o Laudo Médico;
- II. Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- III. O Laudo Médico não possuir todas as informações exigidas neste Edital; e
- IV. Não seguir as instruções constantes deste Edital.

Art. 6º. O candidato com deficiência que candidatar-se a vaga reservada à PCD será convocado para submeter-se à avaliação de equipe multiprofissional designada pelo **CISNORJE**.

§ 1º – A equipe multiprofissional deverá emitir laudo, observando:

- I. As informações prestadas pelo candidato;
 - II. Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos;
 - III. Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do emprego público;
 - IV. Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica;
 - V. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - VI. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
-

TÍTULO II

DO LOCAL, HORÁRIO DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO

Art. 7º. Os candidatos que forem contratados através deste certame deverão ser convocados para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – do **CISNORJE**, nas cidades constantes no Quadro do **Anexo I**, conforme critérios a serem estabelecidos pelo **CISNORJE**.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **CISNORJE** em razão das atribuições a serem exercidas nos empregos públicos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

Art. 9º. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **CISNORJE**, respeitada a opção da localidade de trabalho escolhida pelo candidato.

Art. 10. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, regido por contrato por tempo indeterminado e período de experiência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 11. O exercício do emprego público permanente poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISNORJE**, a critério do Consórcio.

TÍTULO III

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE

Art. 12. Para ingresso como empregado público nos quadros do **CISNORJE**, o empregado deverá:

- I. Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista do Edital, anexos e eventuais retificações;
 - II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar
-

-
- amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do §1º art. 12 da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/1972;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - V. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação. Para os candidatos ao emprego público de Conductor Socorrista, a idade mínima para investidura no emprego público é de 21 anos;
 - VII. For julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, por prévia inspeção médica oficial ou da equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - VIII. Possuir os documentos comprobatórios de formação mínima e requisitos constantes no Edital.
 - IX. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
 - X. Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração;
 - XI. Não acumular remuneração de cargos públicos ou empregos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
 - XII. Não ter sido demitido ou exonerado do **CISNORJE**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO E PROCEDIMENTOS AFINS

Art. 13. A empresa/instituição organizadora contratada para realização do Concurso Público deverá disponibilizar sítio eletrônico, possibilitando a realização das inscrições através da internet – rede mundial de computadores, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

§1º - Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido no Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

- I. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o emprego público e a base a que
-

quer concorrer e transmitir os dados, via internet;

- II. Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- III. Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite estabelecida para o pagamento.
- IV. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será definido em Edital.

§2º - Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas no Edital.

- I. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do pagamento.

§ 3º – Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- I. Cancelamento ou suspensão do certame;
- II. Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- III. Alteração de datas de provas;
- IV. Exclusão de empregos públicos ofertados; e
- V. Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

Art. 14. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atendam aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593/2008, no Decreto Federal nº 11.016/2022, na Lei Estadual nº 13.392/1999 ou na Lei Federal nº 13.656/2018, de acordo com os casos previstos nos subitens e observadas as condições e a as documentações a serem apresentadas de acordo com o edital:

- I. Candidato em condição de desemprego, atendendo à pré-requisitos e apresentando a documentação solicitada;
- II. Candidato em condição de insuficiência econômico-financeira, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

§1º – Deverá ser disponibilizado, no ato da inscrição, formulário próprio de requerimento para isenção da taxa de inscrição no concurso, ao candidato que desejar solicitá-la.

§2º – As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer inconsistência ou informação inverídica.

§3º – O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito no

Concurso Público.

§4º – O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e, efetuar o pagamento da taxa de inscrição através da geração do boleto.

§5º – Caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Art. 15. O candidato que requerer atendimento especial para realização das provas, deverá especificar a necessidade no formulário de inscrição e encaminhar, à empresa/instituição organizadora do concurso, pessoalmente no local por esse indicado ou por via postal, a solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial.

§1º – A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

§2º – À candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas no Edital

§3º – O candidato sabatista (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol) deverá enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme o Edital, dentro do prazo estabelecido.

Art. 16. Caso seja verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o mesmo emprego público, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

Art. 17. Ao realizar sua inscrição, o candidato deve declarar que conhece e está de acordo com as exigências contidas no Edital e que não será(ão) aceita(s):

- I. Alteração do emprego público indicado pelo candidato;
- II. Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- III. Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- IV. Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 18. O Concurso Público deverá contar com até 4 (quatro) etapas, a saber, Prova Objetiva, Prova de Títulos, Prova Prática e Prova Física, conforme o emprego público.

CAPÍTULO I

DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 19. A Primeira Etapa será aplicada a todos os empregos públicos descritos no Quadro do **Anexo I** e, sendo composta por uma prova objetiva de Conhecimento Geral e outra de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo.

- I. Prova de Conhecimentos Gerais abrangerá pelo menos os conteúdos de Língua Portuguesa e deve ser aplicada para todos os empregos públicos;
- II. A prova de Conhecimentos Gerais terá o peso máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- III. A prova de Conhecimentos Específicos enfocará Aspectos Teóricos e Teórico-práticos, relativos às funções dos empregos públicos e deverá ser aplicada para todos os empregos públicos;
- IV. A prova de Conhecimentos Específicos, terá peso máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- V. Tanto as provas objetivas dos empregos públicos da assistência quanto do operacional serão constituídas de questões de múltipla escolha com quatro alternativas de resposta, cada questão;
- VI. Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, de acordo com o emprego público de opção.

Art. 20. As provas objetivas para todos os empregos públicos deverão ser realizadas em um único dia, tendo duração máxima de 3h (três horas), podendo ser realizadas nos turnos da manhã e da tarde, de acordo com o Edital.

§ 1º – Não poderá haver prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

§ 2º – Não poderá haver segunda chamada para a realização de prova, sendo assim, o não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.

Art. 21. As provas objetivas serão realizadas em Almenara, Araçuaí, Capelinha, Diamantina, Itaobim e Teófilo Otoni - Minas Gerais.

§1º – As provas também poderão ocorrer em outro(s) município(s) que integram a área de abrangência do **CISNORJE**, caso exceda o número possível de alocação dos candidatos, com as despesas de transporte a cargo do candidato, ficando a distribuição dos inscritos sob a responsabilidade da empresa/instituição organizadora do concurso público.

§2º – Os portões deverão ser abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e fechados 15 (quinze) minutos antes do início previsto para realização das provas.

§3º – O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá sua entrada permitida, lhe sendo vedado o acesso ao local de provas, e deverá ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 22. É indispensável, no processo de elaboração das provas, um planejamento com base na descrição das habilidades, competências e conhecimentos que se pretende aferir em cada item, conforme as diretrizes estabelecidas.

Art. 23. As provas deverão ser voltadas a aferição do domínio técnico dos conhecimentos e das habilidades necessárias ao ingresso nas respectivas carreiras, dentre outros aspectos essenciais.

Art. 24. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas. O preenchimento da folha será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir as orientações específicas contidas no Edital e na própria folha.

§1º – Na correção da folha de respostas deverá ser atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

§2º – O candidato deverá conferir seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, emprego público, além do número de documentação, contidos na folha de resposta.

§3º – O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas e o caderno de provas, devidamente assinados e preenchidos.

§4º – O candidato poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprovar, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Concurso Público.

Art. 25. Deverá ser eliminado do certame o candidato que:

- I. Não obtiver o aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
-

-
- II. For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - III. Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
 - IV. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - V. Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
 - VI. Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
 - VIII. Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
 - IX. Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
 - X. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando Folha de Respostas ou deixar de entregá-la no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
 - XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - XII. Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
 - XIII. Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - XIV. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
 - XV. Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, fiscal, comissão fiscalizadora ou autoridade presente;
 - XVI. Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
 - XVII. Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
 - XVIII. Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
 - XIX. Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, smartphone, tablet ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
-

-
- XX. Permitir que qualquer aparelho/equipamento ou objeto emita som ou entre em funcionamento;
 - XXI. Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
 - XXII. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - XXIII. Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
 - XXIV. Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

Art. 26. Quanto à publicação da lista de classificação e a aprovação dos candidatos na Prova Objetiva, deverão ser apresentadas na ordem decrescente do total de pontos obtidos nessa prova, aplicando as disposições relativas ao candidato com deficiência.

Art. 27. Em caso de empate no resultado da Prova Objetiva deverão ser utilizados os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 28. Para êxito na realização da prova objetiva, a organizadora deverá:

- I. Apresentar levantamento e disponibilização dos espaços físicos necessários e adequados para a aplicação das provas, com ambientes bem iluminados e arejados, com estrutura física apropriada, com condições especiais para receber candidatos destros e canhotos, candidatos em condição de Pessoa com Deficiência, responsabilizando-se a organizadora pelas despesas de locação.
 - II. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis que antecedem a data da realização da prova, a relação dos locais propostos, sendo devido o atendimento ao critério de facilidade de acesso ao local de prova, com vias adequadas e com disponibilidade de ônibus urbanos, para aprovação da Comissão do Concurso Público do **CISNORJE**.
 - III. O local deverá apresentar acessibilidade aos banheiros femininos e masculinos, aos bebedouros coletivos, bem como dispor de espaço adequado para o atendimento pré-hospitalar.
 - IV. As provas, caso ocorram em mais de um município, deverão ser realizadas de forma simultânea, iniciando e terminando no mesmo instante.
 - V. Controlar a permissão do acesso dos candidatos ao local da prova, pelo menos, 1 (uma) hora antes do seu início.
 - VI. Disponibilizar equipes de segurança, de limpeza, de copa e pessoal de apoio,
-

devidamente identificados, nos locais de realização das provas.

- VII. Elaborar, imprimir e disponibilizar instruções para treinamento do pessoal de fiscalização e de apoio, a fim de que o Concurso Público tenha uma orientação uniforme em todos os locais de aplicação das provas.
- VIII. Elaborar material de apoio para os fiscais, incluindo listas de presença, avisos a serem afixados na sala, se necessário, envelopes para guarda de celulares, entre outros.

Art. 29. A empresa/instituição organizadora do concurso público deverá selecionar e alocar pessoal para aplicação das provas. Para cada local de prova, deverão ser designados:

- I. Um Coordenador Geral.
- II. Número adequado de Fiscais de Aplicação da prova, em acordo com o quantitativo de candidatos sendo, um dos fiscais, portador de diploma de Ensino Superior.
- III. Número adequado de Fiscais Volantes para o atendimento da demanda do concurso público.
- IV. Profissionais de Saúde por unidade de aplicação de provas.
- V. Número adequado de profissionais de segurança para a realização do concurso.

Art. 30. A remuneração do pessoal envolvido no processo de coordenação e fiscalização do concurso público ficará a cargo da empresa/instituição organizadora, devendo o pagamento ser efetuado logo após o término dos trabalhos de aplicação das provas, com recibo para posterior comprovação dos pagamentos ao **CISNORJE**.

Art. 31. A empresa/instituição organizadora do concurso público deverá ser bastante criteriosa na seleção de sua equipe de aplicação, designando pessoal com experiência e desempenho adequados às suas funções.

Art. 32. Todos os Coordenadores e demais profissionais envolvidos na organização e realização do concurso público deverão passar por treinamento, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento ideal, a adequada identificação, os trajes apropriados e a capacidade de apresentar soluções diante de eventuais imprevistos já vivenciados na aplicação de outros Concursos Públicos, ou de experiências conexas de outras organizadoras.

Art. 33. Em cada local de aplicação deverá ser disponibilizada uma listagem geral de todos os candidatos inscritos no concurso, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, data,

local e horário em que deverá ser realizada a prova, assim como deverá ser afixada, pela organizadora, sinalização personalizada e adequada nos locais de aplicação das provas, oferecendo maior comodidade e orientação aos candidatos na localização de suas respectivas salas de provas, banheiros, circulação de corredores, saídas de emergência, bebedouros, posto de atendimento pré-hospitalar, etc.

Art. 34. A empresa/ instituição organizadora do concurso público deverá disponibilizar Folhas de Respostas para as provas, contendo os seguintes dados em parte destacável:

- a. Tipo de prova
- b. Número de inscrição
- c. Nome do candidato
- d. Gabarito
- e. Emprego público a que concorre
- f. Número do documento de identidade
- g. Local de realização da prova.

Art. 35. A empresa/ instituição organizadora do concurso público se responsabilizará pelo transporte, estadia e alimentação de todos os envolvidos nas aplicações das provas, seja diretamente ou através de seus fornecedores contratados, sendo priorizada a contratação de profissionais do(s) Município(s) onde as provas serão realizadas.

Art. 36. As provas deverão ser transportadas obedecendo a rigoroso processo de segurança, obrigatoriamente em malotes lacrados e invioláveis, sob o acompanhamento do Coordenador Geral responsável pela aplicação em um determinado grupo de locais de prova. Para maior garantia da segurança, a empresa/instituição organizadora do concurso público poderá utilizar cadeados com sistema de GPS, cuja abertura será previamente estabelecida e controlada por apenas uma ou duas pessoas;

Art. 37. A empresa/instituição organizadora do concurso público privilegiará a segurança e a qualidade das provas, garantindo um processo transparente, isonômico, eficiente e eficaz. As provas deverão ser aplicadas simultaneamente em todos os locais de aplicação.

Art. 38. Os resultados, preliminar e final, da Prova Objetiva deverão ser compostos das seguintes listas:

- I. Lista de todos os candidatos aprovados nessa prova, em ordem alfabética, inclusive os
-

candidatos com deficiência, com sua respectiva nota;

- II. Lista dos candidatos com deficiência aprovados nessa prova, em ordem alfabética, com sua respectiva nota.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS DE TÍTULOS

Art. 39. A Segunda Etapa do Concurso Público será constituída pela Prova de Títulos, de caráter classificatório, e será realizada para somente para os empregos públicos de Nível Superior.

Art. 40. Poderão participar da Segunda Etapa um número mínimo correspondente a 6 (seis) vezes o número de vagas previstas no **Anexo I**.

Art. 41. Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos à empresa/instituição organizadora do concurso público, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, e se dará mediante convocação específica a ser realizada pela organizadora, conforme Edital.

Art. 42. Ultrapassada a etapa de realização das provas objetivas, a empresa/instituição organizadora do concurso público deverá certificar a documentação de títulos e experiência recebida para a avaliação dos candidatos a todos os empregos públicos, conforme estipulado no Edital.

Art. 43. A Prova de Títulos constará de Título de Experiência Profissional, pertinente ao emprego público pleiteado, e Títulos de Formação e Aperfeiçoamento, conforme especificados no Edital.

Art. 44. A responsabilidade de entrega da documentação referente aos títulos será exclusiva do candidato.

§ 1º – Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

§ 2º – Não deverão ser aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista no Edital.

§ 3º – Se o original ou a cópia autenticada dos documentos apresentados estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não deverá ser considerada no cômputo dos pontos.

Art. 45. Somente será considerada na Prova de Títulos a experiência profissional que estiver em conformidade com as especificações do Edital, de acordo com o emprego público pleiteado, e sua pontuação máxima será estabelecida em Edital.

Art. 46. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos, a serem especificados no Edital.

Art. 47. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos públicos ou cargos.

Art. 48. Na Prova de Títulos, a formação acadêmica deverá ser considerada somente se estiver em conformidade com as especificações do Edital e de acordo com o emprego público pleiteado.

Art. 49. A documentação referente à prova de títulos deverá ser enviada somente por upload no endereço eletrônico, em arquivo único, obedecendo o tamanho, o formato e a nomenclatura do arquivo indicados no edital.

Art. 50. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para os candidatos que não entregarem seus documentos para a Prova de Títulos.

CAPÍTULO III

DA PROVA PRÁTICA

Art. 51. A Terceira Etapa do Concurso Público será constituída pela Prova Prática, de caráter eliminatório, e será realizada somente para os empregos públicos de: Conductor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico em Enfermagem.

Art. 52. A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e as habilidades dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos empregos públicos e suas atribuições.

Art. 53. As provas deverão ser aplicadas na cidade de **Teófilo Otoni**, sendo que a convocação dos candidatos deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data definida para realização das provas.

Art. 54. Deverá ser convocado um número mínimo equivalente a 3 (três) vezes o de vagas previsto no Edital, de acordo com cada emprego público, para realização da prova prática, respeitando a ordem de classificação e aprovação dos candidatos e considerando a soma dos resultados obtidos após a prova objetiva e a prova de títulos.

§1º – Ocorrendo empate na última classificação, deverão ser convocados para a Terceira Etapa todos os candidatos, conforme termos estabelecidos em Edital.

§2º – A lista dos candidatos classificados para essa etapa deverá ser divulgada pela empresa/instituição organizadora do concurso, sendo que não haverá convocação individual de candidatos.

Art. 55. Para atendimento ao número de candidatos estabelecidos para a Prova Prática, serão estruturadas simulações realísticas em ambiente controlado, que retratem situações vivenciadas nos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência.

Art. 56. Os equipamentos e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água, alimentos e máscara facial.

Art. 57. Os candidatos aos empregos públicos da assistência (Conductor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem) deverão ser avaliados por um profissional com formação igual ou superior à sua;

Art. 58. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

Art. 59. As despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público ficarão a cargo do próprio candidato.

Art. 60. Deverá ser eliminado do concurso o candidato que:

- I. Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - II. Não apresentar a documentação exigida;
 - III. Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
 - IV. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades
-

presentes e/ou candidatos;

- V. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- VII. Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- VIII. Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- IX. Fizer uso de uniformes com marcas alusivas à empresa/instituição ao qual presta serviços.
- X. Se autodeclarar inapto para o exercício da função do emprego público pretendido.

Art. 61. Não será realizada segunda chamada da Prova Prática para candidato que dessa tenha se ausentado, seja qual for o motivo alegado.

§1º – Adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

§2º – O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

§3º – Ressalvados os casos específicos e previstos no Edital, não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado (turno matutino ou vespertino), o qual deverá ser realizado de forma aleatória.

Art. 62. O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico constante no Edital, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

CAPÍTULO IV

Do TESTE DE APITIDÃO FÍSICA

Art. 63. A Quarta Etapa do Concurso Público será constituída pelo Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, e será realizada somente para os empregos públicos de: Conductor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico em Enfermagem.

Art. 64. O Teste de Aptidão Física irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos, as habilidades e o condicionamento físico dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos empregos públicos e suas atribuições.

Art. 65. As provas deverão ser aplicadas na cidade de **Teófilo Otoni**, sendo que a convocação dos candidatos deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data definida para realização das provas.

Art. 66. Deverá ser convocado um número mínimo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previsto no Edital, de acordo com cada emprego público, para realização do Teste de Aptidão Física, respeitando a ordem de classificação e aprovação dos candidatos e considerando a soma dos resultados obtidos após a prova objetiva, a prova de títulos e a prova prática.

§1º – Ocorrendo empate na última classificação, deverão ser convocados para a Quarta Etapa todos os candidatos, conforme termos estabelecidos em Edital.

§2º – A lista dos candidatos classificados para essa etapa deverá ser divulgada pela empresa/instituição organizadora do concurso, sendo que não haverá convocação individual de candidatos.

Art. 67. Para atendimento ao número de candidatos estabelecidos para o Teste de Aptidão Física, serão estruturadas simulações realísticas em ambiente controlado, que retratem situações vivenciadas nos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência.

Art. 68. Os equipamentos e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água, alimentos e máscara facial.

Art. 68. Os candidatos aos empregos públicos da assistência (Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem) deverão ser avaliados por um profissional com formação igual ou superior à sua;

Art. 69. O Teste de Aptidão Física será de caráter eliminatório.

Art. 70. As despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público ficarão a cargo do próprio candidato.

Art. 71. Deverá ser eliminado do concurso o candidato que:

- I. Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- II. Não apresentar a documentação exigida;
- III. Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos do Teste de Aptidão Física;
- IV. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- V. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- VII. Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- VIII. Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- IX. Fizer uso de uniformes com marcas alusivas à empresa/instituição ao qual presta serviços.
- X. Se autodeclarar inapto para o exercício da função do emprego público pretendido.

Art. 72. Não será realizada segunda chamada do Teste de Aptidão Física para candidato que dessa tenha se ausentado, seja qual for o motivo alegado.

§1º – Adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

§2º – O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

§3º – Ressalvados os casos específicos e previstos no Edital, não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado (turno matutino ou vespertino), o qual deverá ser realizado de forma aleatória.

Art. 73. O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no endereço eletrônico constante no Edital, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

TÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DO QUADRO EFETIVO E DO QUADRO DE RESERVA

Art. 74. A empresa/instituição organizadora do concurso será responsável pela seleção de candidatos para preenchimento das vagas do quadro de lotação de empregados públicos permanentes e para a formação do quadro reserva, esse equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas do quadro permanente. Considerar-se-á, para fim de aplicação do 50% (cinquenta por cento), o arredondamento para maior, quando assim resultar em fração igual ou superior a 0,5.

Art. 75. Não sendo possível o atendimento ao artigo anterior, por dificuldades apresentadas no perfil e nos resultados obtidos pelos candidatos, a organizadora limitará suas atividades, priorizando, nesse cenário, a formação do quadro de lotação de empregados públicos permanentes e, posteriormente, o quadro reserva.

TÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 76. A lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso público deverá ser elaborada considerando a soma total dos pontos obtidos por cada candidato, nas quatro etapas previstas no Edital, bem como a classificação dos mesmos e, deverá ser feita nas seguintes listas:

- a. Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público e por base;
 - b. Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público e por base;
 - c. Lista, em ordem alfabética, dos candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no edital, com sua respectiva
-

nota final por emprego público e por base;

- d. Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público, por microrregião e por macrorregião.

Art. 77. Em caso de empate nos resultados finais do concurso público deverão ser utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Edital.

Art. 78. Apurada a classificação por meio dos resultados finais, o Concurso Público deverá ser homologado pelo presidente do **CISNORJE**.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 79. Os recursos poderão ser enviados pela internet, através de sítio eletrônico da empresa/instituição organizadora do concurso público, ou pelo encaminhamento dos formulários via Correios, obedecidos os critérios estipulados nos parágrafos seguintes, ou ainda pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Art. 80. Deve ser assegurado aos candidatos o direito de apresentarem recursos contra todos os atos que ensejem a desclassificação dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela empresa/instituição organizadora e/ou pelo **CISNORJE**, com fins de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 81. Caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados do concurso público, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:

- I. Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - II. Ao indeferimento da inscrição;
 - III. Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - IV. Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - V. Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - VI. Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao
-

-
- erro de cálculo das notas;
- VII. Ao resultado da Prova de Títulos;
 - VIII. Ao resultado da Prova Prática;
 - IX. Ao resultado do Teste de Aptidão Física;
 - X. Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - XI. A outras situações dispostas em lei.

Art. 82. O acompanhamento da divulgação dos gabaritos e/ou resultados do concurso público, para fins de contagem de prazo para apresentação de recursos, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo a empresa/instituição organizadora publicar os resultados de todas as fases passíveis de recurso em sítio eletrônico, além de receber e julgar os recursos recebidos.

Art. 83. Não serão aceitos recursos coletivos.

Art. 84. Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova deverá ser corrigida de acordo com o novo gabarito.

Art. 85. O recurso interposto em desacordo com qualquer das condições previstas no Edital, não deverá ser considerado.

Art. 86. O prazo para interposição de recurso deve ser preclusivo e comum a todos os candidatos.

Art. 87. A Banca Examinadora deve ser soberana, com autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas e resultados, dentre outros.

CAPÍTULO IX

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 88. Havendo candidatos aprovados, todas as vagas oferecidas deverão ser obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público, observada a condição estabelecida no próximo artigo.

Art. 89. A contratação dos aprovados no Concurso Público obedecerá à ordem de classificação final publicada e, estará condicionada ao cronograma de substituição do pessoal definido pelo **CISNORJE**.

Art. 90. A contratação do candidato classificado dependerá, obrigatoriamente, de sua participação presencial, com 100% (cem por cento) de frequência, no Treinamento Básico Introdutório, o qual deverá ser oferecido pelo **CISNORJE**, mediante Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente pelo Consórcio.

Parágrafo único – O Treinamento Introdutório, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, não possui caráter eliminatório, mas será condição obrigatória para o exercício da função.

Art. 91. O candidato classificado e convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público, deverá apresentar, no ato de sua posse, os documentos citados nas alíneas seguintes, os quais deverão ser autenticados em cartório ou apresentados os originais e fotocópias, para conferência e autenticação pelos funcionários do **CISNORJE**:

- I. Fotocópia do documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital, acompanhada do original;
 - II. Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - III. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito, acompanhado do original;
 - IV. Fotocópia de Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - V. Fotocópia do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - VI. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de
-

-
- habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
- VII. Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH, para o emprego público de Condutor Socorrista;
 - VIII. Fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado, acompanhada do original, ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - IX. Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS);
 - X. 02(duas) fotos 3x4 (recentes);
 - XI. Fotocópia do comprovante de formação mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, acompanhado do Histórico Escolar, conforme habilitação/área de conhecimento exigida para o respectivo emprego público, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
 - XII. Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
 - XIII. Comprovante das experiências profissionais, se for o caso, (cópia da página na Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde está registrada essa experiência);
 - XIV. Cópia do cartão de vacina atualizado;
 - XV. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar (original);
 - XVI. Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;
 - XVII. Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital do Concurso Público, exemplo carteira de motorista, cursos específicos etc.;
 - XVIII. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISPORJE ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
 - XIX. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (original);
 - XX. Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa
-

em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos 03(três) anos (original) conforme previsto no Regimento Interno do **CISONORJE**;

- XXI. Apresentar certidões criminais expedidas pela justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XXII. No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/1972, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência da aprovação no certame;
- XXIII. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada, conforme estabelecido no Edital.

Art. 92. O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação para admissão, publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISONORJE e no endereço eletrônico <http://cisorje.saude.mg.gov.br/>. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

§ 1º – Deverá ser tornada sem efeito a contratação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da admissão, a documentação completa exigida no artigo anterior.

2º – Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, a convocação tornar-se-á sem efeito, passando à convocação do candidato classificado imediatamente após.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Todas as publicações, eventuais alterações no Edital, avisos, classificações, convocações para as etapas e resultados devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da empresa/instituição organizadora do concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento quanto ao andamento do Concurso Público.

Art. 94. O Edital deverá conter as atribuições de cada emprego público, de acordo com o disposto no Regimento Interno do **CISONORJE**.

Art. 95. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, na forma da legislação própria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 96. Finalizado o concurso, a empresa/instituição organizadora deverá enviar todos os documentos referentes ao procedimento ao **CISNORJE** para fins de arquivamento, conforme a Ato nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e durante o prazo prescricional previsto no Decreto nº 20.910/32.

Art. 97. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão do Concurso Público, composta por representantes do **CISNORJE**, ouvida a empresa/instituição organizadora.

Teófilo Otoni, 24 de abril de 2024.

Leandro Ramos Santana
Presidente do CISNORJE

ANEXO I - EMPREGO PÚBLICO, FORMAÇÃO, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E DEFICIENTES) POR BASE E VENCIMENTO INICIAL.

ADMINISTRATIVO

Base	Emprego Público	Formação / Requisitos	Jornada de Trabalho	Total de Vagas	Salário
Teófilo Otoni	Analista Administrativo	Curso superior em Administração de Empresas ou áreas afins e Pós-graduação Especialização ou MBA em áreas afins, com o devido registro no Conselho Regional de Administração – CRA/MG.	200h mensais 40h semanais	3 + CR	R\$3.000,00
	Assistente Administrativo	Curso Superior em Administração de Empresas ou áreas afins, com o devido registro no Conselho Regional de Administração – CRA/MG.	200h mensais 40h semanais	6 + CR	R\$2.300,00
	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio.	200h mensais 40h semanais	3 + CR	R\$1.550,00
	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio com habilitação Técnica em Farmácia, com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.	210h mensais Escala 12hx36h	1 + CR	R\$2.300,00
	Auxiliar de Regulação	Ensino médio.	180h mensais 36h semanais	18 + CR	R\$1.468,69
	Operador de Frota	Ensino Médio.	210h mensais Escala 12hx36h	4 + CR	R\$ 1.713,49
	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia, com o devido registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP/MG.	200h mensais 40h semanais	1 + CR	R\$3.742,56
	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia, com devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.	200h mensais 40h semanais	CR	R\$ 5.000,00
	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG.	200h mensais 40h semanais	CR	R\$ 5.000,00
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio com habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, com o devido registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	200h mensais 40h semanais	1 + CR	R\$1.923,26

Obs.: Deverá ser aplicado a reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD's de acordo com a legislação vigente.

ASSISTÊNCIA

Base	Emprego Público	Formação / Requisitos	Jornada de Trabalho	Total de Vagas	Salário
Águas Formosas	Condutor Socorrista	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo de urgência e emergência.	210h mensais Escala 12hx36h.	1 + CR	R\$1.987,42
Almenara				1 + CR	R\$1.987,42
Araçuaí				6 + CR	R\$1.987,42
Carlos Chagas				CR	R\$1.987,42
Chapado do Norte				4 + CR	R\$1.987,42
Capelinha				CR	R\$1.987,42
Conceição do Mato Dentro				4 + CR	R\$1.987,42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE E JEQUITINHONHA

CNPJ: 13.220.150/0001-52

Av. Alfredo Sá, 4319 – Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni – MG

CEP: 39804-000



Diamantina			1 + CR	R\$1.987,42
Divisa Alegre			4 + CR	R\$1.987,42
Felisburgo			4 + CR	R\$1.987,42
Francisco Badaró			3 + CR	R\$1.987,42
Itambacuri			CR	R\$1.987,42
Itamarandiba			CR	R\$1.987,42
Itaobim			1 + CR	R\$1.987,42
Jacinto			CR	R\$1.987,42
Joáima			2 + CR	R\$1.987,42
Jequitinhonha			CR	R\$1.987,42
Jose Gonçalves de Minas			4 + CR	R\$1.987,42
Ladainha			4 + CR	R\$1.987,42
Malacacheta			CR	R\$1.987,42
Medina			3 + CR	R\$1.987,42
Nanuque			CR	R\$1.987,42
Novo Cruzeiro			CR	R\$1.987,42
Padre Paraíso			CR	R\$1.987,42
Pavão			4 + CR	R\$1.987,42
Pedra Azul			2 + CR	R\$1.987,42
Ponto dos Volantes			2 + CR	R\$1.987,42
Gonçalo do Rio Preto			3 + CR	R\$1.987,42
Serro			3 + CR	R\$1.987,42
Teófilo Otoni			7 + CR	R\$1.987,42
Turmalina			2 + CR	R\$1.987,42

Obs.: Deverá ser aplicado a reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD's de acordo com a legislação vigente.

Base	Emprego Público	Formação / Requisitos	Jornada de Trabalho	Total de Vagas	Salário
Almenara	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	210h mensais Escala 12hx36h	CR	R\$ 4.534,09
Araçuaí				4 + CR	R\$ 4.534,09
Diamantina				CR	R\$ 4.534,09
Itaobim				CR	R\$ 4.534,09
Minas Novas				CR	R\$ 4.534,09
Teófilo Otoni				1 + CR	R\$ 4.534,09

Obs.: Deverá ser aplicado a reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD's de acordo com a legislação vigente.

Base	Emprego Público	Formação / Requisitos	Jornada de Trabalho	Total de Vagas	Salário
Almenara	Médico	Curso Superior de Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	120h mensais 24h semanais	5 + CR	R\$ 8.000,00
Araçuaí				7 + CR	R\$ 8.000,00
Diamantina				7 + CR	R\$ 8.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE E JEQUITINHONHA

CNPJ: 13.220.150/0001-52

Av. Alfredo Sá, 4319 – Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni – MG

CEP: 39804-000



Itaobim			4 + CR	R\$ 8.000,00
Minas Novas			6 + CR	R\$ 8.000,00
Teófilo Otoni			27 + CR	R\$ 8.000,00

Obs.: Deverá ser aplicado a reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD's de acordo com a legislação vigente.

Base	Emprego Público	Formação / Requisitos	Jornada de Trabalho	Total de Vagas	Salário
Águas Formosas	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	210h mensais Escala 12hx36h	CR	R\$2.291,88
Araçuaí				CR	R\$2.291,88
Almenara				1 + CR	R\$2.291,88
Capelinha				CR	R\$2.291,88
Carlos Chagas				2 + CR	R\$2.291,88
Chapado do Norte				4 + CR	R\$2.291,88
Conceição do Mato Dentro				4 + CR	R\$2.291,88
Diamantina				CR	R\$2.291,88
Divisa Alegre				3 + CR	R\$2.291,88
Felisburgo				4 + CR	R\$2.291,88
Francisco Badaró				3 + CR	R\$2.291,88
Itamarandiba				1 + CR	R\$2.291,88
Itambacuri				3 + CR	R\$2.291,88
Itaobim				1 + CR	R\$2.291,88
Jacinto				1 + CR	R\$2.291,88
Jequitinhonha				CR	R\$2.291,88
Joáima				CR	R\$2.291,88
Jose Gonçalves de Minas				4 + CR	R\$2.291,88
Ladainha				4 + CR	R\$2.291,88
Malacacheta				CR	R\$2.291,88
Medina	2 + CR	R\$2.291,88			
Nanuque	CR	R\$2.291,88			
Novo Cruzeiro	CR	R\$2.291,88			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE E JEQUITINHONHA

CNPJ: 13.220.150/0001-52

Av. Alfredo Sá, 4319 – Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni – MG

CEP: 39804-000



Padre Paraíso			CR	R\$2.291,88
Pavão			4 + CR	R\$2.291,88
Pedra Azul			1 + CR	R\$2.291,88
Ponto dos Volantes			CR	R\$2.291,88
S. Gonçalo do Rio Preto			4 + CR	R\$2.291,88
Serro			CR	R\$2.291,88
Teófilo Otoni			CR	R\$2.291,88
Turmalina			CR	R\$2.291,88

Obs.: Deverá ser aplicado a reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD's de acordo com a legislação vigente.

ANEXO II – NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E CONTEÚDO POR EMPREGO PÚBLICO

PROVA OBJETIVA - ASSISTÊNCIA								
NÍVEL SUPERIOR								
MÉDICO ENFERMEIRO FARMACÊUTICO	Nº QUESTÕES	45						
	PONTOS	100						
	CONHECIMENTO GERAIS				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
	Nº QUESTÕES	15			30			
	PONTOS	25			75			
		PORTUGUÊS	NORMAS SAMU		INFORMÁTICA	RAC. LÓGICO	SAÚDE PÚBLICA	ESPECÍFICO
	Nº QUESTÕES	5	10		5	5	5	15
	PESO	2	1,5		2	2	2	3
	PONTOS	10	15		10	10	10	45
		25%			75%			

NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO								
TÉC. ENFERMAGEM AUXILIAR DE FARMÁCIA CONDUTOR SOCORRISTA	Nº QUESTÕES	45						
	PONTOS	100						
	CONHECIMENTO GERAIS				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
	Nº QUESTÕES	15			30			
	PONTOS	25			75			
		PORTUGUÊS	NORMAS SAMU		INFORMÁTICA	RAC. LÓGICO	SAÚDE PÚBLICA	ESPECÍFICO
	Nº QUESTÕES	5	10		5	5	5	15
	PESO	2	1,5		2	2	2	3
	PONTOS	10	15		10	10	10	45
		25%			75%			

NÍVEL MÉDIO								
AUXILIAR DE REG. MÉDICA OPERADOR DE FROTA	Nº QUESTÕES	45						
	PONTOS	100						
	CONHECIMENTO GERAIS				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
	Nº QUESTÕES	15			30			
	PONTOS	25			75			
		PORTUGUÊS	NORMAS SAMU		INFORMÁTICA	RAC. LÓGICO	ADM. PÚBLICA	ESPECÍFICO
	Nº QUESTÕES	10	5		5	5	5	15
	PESO	1,5	2		2	2	2	3
	PONTOS	15	10		10	10	10	45
		25%			75%			

PROVA OBJETIVA - ADMINISTRATIVO

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PSICÓLOGO	Nº QUESTÕES	45					
	PONTOS	100					
	CONHECIMENTO GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
	Nº QUESTÕES	15		30			
	PONTOS	25		75			
		PORTUGUÊS	NORMAS SAMU	INFORMÁTICA	RAC. LÓGICO	ADM. PÚBLICA	ESPECÍFICO
	Nº QUESTÕES	10	5	5	5	5	15
	PESO	1,5	2	2	2	2	3
	PONTOS	15	10	10	10	10	45
		25%		75%			

NÍVEL TÉCNICO

TÉC.SEG.TRABALHO	Nº QUESTÕES	45					
	PONTOS	100					
	CONHECIMENTO GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
	Nº QUESTÕES	15		30			
	PONTOS	25		75			
		PORTUGUÊS	NORMAS SAMU	INFORMÁTICA	RAC. LÓGICO	ADM. PÚBLICA	ESPECÍFICO
	Nº QUESTÕES	10	5	5	5	5	15
	PESO	1,5	2	2	2	2	3
	PONTOS	15	10	10	10	10	45
		25%		75%			

NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nº QUESTÕES	45					
	PONTOS	100					
	CONHECIMENTO GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
	Nº QUESTÕES	15		30			
	PONTOS	25		75			
		PORTUGUÊS	NORMAS SAMU	INFORMÁTICA	RAC. LÓGICO	ADM. PÚBLICA	ESPECÍFICO
	Nº QUESTÕES	10	5	5	5	5	15
	PESO	1,5	2	2	2	2	3
	PONTOS	15	10	10	10	10	45
		25%		75%			